

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACEQUI
Estado do Rio Grande do Sul



PROJETO DE LEI N.º 89/2018 DE 31 DE AGOSTO DE 2018.

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO,
JUSTIÇA E CIDADANIA
Em 31/08/18
Presidente

**Autoriza a Contratação
Temporária de Excepcional
Interesse Público e dá outras
providências.**

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO
E DEFESA DO CONSUMIDOR
Em 31/08/18
Presidente

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACEQUI-
RS, Sr. **FRANCISCO MATIAS FONSECA**, no uso de suas
atribuições legais,

Faço Saber, que a Câmara Municipal de
Vereadores aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO
E DEFESA DO CONSUMIDOR
Em 31/08/18
Presidente

Art. 1.º Fica o Município de Cacequi
autorizado a contratar pelo prazo máximo de (03) três meses e
(20) vinte dias mais precisamente até 20 de dezembro de 2018,
em razão de excepcional interesse público, (01) um Educador
Especial com carga horária de 20hs (vinte horas) semanais,
com vencimento equivalente ao Nível 01, ou seja, ao piso
salarial nacional do magistério.

A ORDEM DO DIA
Em 31/08/18
Presidente

Art. 2.º A finalidade da contratação é o para
propiciar atendimento especial àqueles alunos portadores da
patologia autista, que estão matriculados na rede municipal de
ensino.

Art. 3.º O contrato de que trata o art. 1º,
desta Lei, será de natureza administrativa, ficando assegurado
ao contratado os direitos previstos no art. 197 da Lei
2.520/2005, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos
Servidores Municipais, cujas especificações exigidas para esta
contratação são as que constam do Anexo da lei Municipal n.º
2.984/2008.

A P R O V A D O
Em 31/08/18
Presidente

GERAL 644.
Câmara Municipal
CACEQUI-RS
Prot. 2.303.18 Pag. 052.
Data 4/9/18
Assinatura [Signature] Hora _____



Paragrafo Único: A referida contratação obedecerá à ordem de classificação em processo seletivo simplificado, que conterà as condições e exigências para a seleção, devendo o contratado desenvolver suas atividades junto a Secretaria de Educação;

Art. 4.º As despesas decorrentes da presente lei serão atendidas pela dotação própria do orçamento.

Art. 5.º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, EM 31 DE
AGSOTO DE 2018.

**FRANCISCO MATIAS FONSECA
PREFEITO MUNICIPAL**



JUSTIFICATIVA

SENHOR PRESIDENTE

SENHORES VEREADORES

Estamos encaminhando a Vossa Excelência e os demais Parlamentares desta Casa Legislativa o presente projeto de lei, que busca a competente autorização legislativa, visando à contratação temporária de excepcional interesse público de servidor docente, mais precisamente de (01) um Educador Especial para atendimento aqueles alunos que infelizmente são portadores da moléstia de autismo, que estão matriculados na rede escolar municipal.

Referimos aos dignos Edis que, estes alunos foram devidamente comprovados com autismo, conforme os atestados médicos firmados por profissionais especialista da área neurológica, e entregues na Secretaria de Educação, e pelo número constatado, necessário se faz a contratação de profissional nesta área da educação, a fim de possibilitar um melhor aprendizado e desenvolvimento educacional.

As exigências e especificações para o cargo são aquelas constantes no estatuto dos Professores Municipais, Anexo, da lei n.º 2984/2008, com



carga horária de 20 horas semanais, e remuneração equivalente ao Piso Nacional do Magistério, Nível 01.

Ademais, verifica-se a importância da aprovação do presente projeto, eis que viabilizará recursos humanos para garantirmos a comunidade o funcionamento de forma mais eficaz a prestação de Educação e Cultura aqueles alunos, que requerem atendimento especial e aos princípios regedores da administração pública, sobre tudo em prol dos interesses da coletividade.

Cumprir referir a teor do preceituado na lei 2984/2008, se faz necessário esse tipo de contratação por motivo e não dispormos de servidor Educador Especial para esse nível de atuação, haja vista a necessidade do profissional possuir de currículo especializado nesta matéria, para proporcionar um melhor e rentável atendimento a comunidade discente que integram os portadores de autismo, entretanto tal cargo será objeto do novo concurso que está sendo analisado e levantamento da respectiva vaga.

Insta informar que, os Profissionais Especiais, interessados serão submetidos a processo seletivo de análise de currículo e avaliação psicológica.



O tipo de contratação advinda da autorização legislativa encontra fundamento no que dispõe o art. 37, IX da CF/88, bem como nas leis municipais 2.520/2005 e 2.984/2008.

Acompanha o presente projeto em obediência a Lei de Responsabilidade Fiscal a estimativa de impacto e declaração do ordenador de despesa de nº. 42/2018.

Sendo estas as considerações, submeto o presente à análise dos nobres Vereadores, que primam sempre pelo sagrado interesse público, razão pela qual conto com a boa receptividade e consequente aprovação do referido Projeto de Lei.

Cacequi, 31 de agosto de 2018.

FRANCISCO MATIAS FONSECA
PREFEITO MUNICIPAL



ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO N.º 42/2018

Estimativa de impacto orçamentário-financeiro para aquisição de bens e serviços, em cumprimento ao disposto no Inciso I do art. 16 da Lei Complementar n.º 101-2000 e, considerando as metas e prioridades elencadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias, emitimos o presente parecer, considerando os dados:

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - EDUCAÇÃO RECURSO MDE 25% CF

10.02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - EDUCAÇÃO RECURSO FUNDEB

OBJETIVO: Contratação de um Educador Especial 20 Horas com remuneração mensal de R\$1.227,67.

RECURSOS	ÓRGÃO	U.O	SUB FUNÇÃO	PROGRAMA	PROJETO ATIVIDADE	ELEMENTO DESPESA
Recursos Próprios						
Recursos Vinculados	10.00 10.00	10.02 10.01	367 367	0032 0032	2.104 2.095	3.1.9.0.04.00.00.00 3.1.9.0.04.00.00.00

IMPACTO ORÇAMENTÁRIO	2018		2019		2020	
Recursos Próprios						
Dotação Orçamentária Atualizada	(+)	R\$ -	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
Suplementação por redução orçamentaria no vínculo	(+)	0	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
Empenhada no Exercício	(-)	R\$ -	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
Comprometido sem Empenho	(-)	R\$ -	(+) R\$ -	(+) R\$ -	(+) R\$ -	(+) R\$ -
Valor da Operação	(-)	R\$ -	(+) R\$ -	(+) R\$ -	(+) R\$ -	(+) R\$ -
Saldo Livre Resultante	(=)	R\$ -	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
Saldo Total Comprometido para o Ano		xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	(=) R\$ -	(=) R\$ -	(=) R\$ -	(=) R\$ -
Recursos Vinculados						
Dotação Orçamentária	(+)	R\$ 1.100,00	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
Supl.p/red.orç./Superavit/Arrecad.a Maior no vínculo	(+)	R\$ 7.017,85	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
Empenhado no Exercício	(-)	R\$ -	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
Comprometido sem Empenho	(-)	R\$ -	(+) R\$ -	(+) R\$ -	(+) R\$ -	(+) R\$ -
Valor da Operação	(-)	R\$ 8.117,85	(+) R\$ 11.758,13	(+) R\$ 11.758,13	(+) R\$ -	(+) R\$ -
Saldo Livre Resultante	(=)	R\$ -	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
Saldo Total Comprometido para o Ano		xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	(=) R\$ 11.758,13	(=) R\$ 11.758,13	(=) R\$ -	(=) R\$ -



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACEQUI

Estado do Rio Grande do Sul

DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DA DESPESA LRF Art. 16 inciso II

Francisco Matias Fonseca Prefeito Municipal de Cacequi no uso de minhas atribuições legais e em cumprimento às determinações do inciso II do art. 16 da Lei Complementar 101-2000, na qualidade de Ordenador de Despesas, e à vista da estimativa do Impacto Orçamentário-Financeiro n.º 42/2018, Contratação de um Educador Especial 20 Horas com remuneração mensal de R\$1.227,67. DECLARO existir recursos para a execução da ação, cuja despesa correrá por conta das dotações orçamentárias especificadas no Impacto Orçamentário e Financeiro n.º 42/2018.

Declaro, que a execução da ação acima referida não contraria nenhum dispositivo legal, notadamente da Constituição Federal, da Lei Orgânica Municipal e demais leis em vigor, em especial a Lei de Responsabilidade Fiscal e Resoluções do Senado Federal.

Município de Cacequi, 24 de Julho de 2018.

Francisco Matias Fonseca
Ordenador de Despesa